Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal Pouso Alto Minas Gerais

LEI Nº 562 DE 15/02/85

" Autoriza aquisição de imóvel, abre Crédito Especial e contém outras providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, um imóvel com a área de 500,00 M^2 (quinhentos metros quadrados), por - CR$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), com as seguintes confrontações: - Pela frente com a Rodovia BR 354 por 15,00 Metros, fundos com Antonio Raimundo Russano e sua mulher, por 05,00 Metros e por um lado com o lote nº 02 do loteamento Vila Nova, por 50,00 metros e por outro lado com o Ginásio Pouso Alto, - por 50,00 Metros, sendo seu proprietário o Sr. Joaquim Nogueira Leite e sua - mulher.

Parágrafo Único - O imóvel ora adquirido se destinará exclusivamente para a prática de esportes.

Art.2º- Para ocorrer com as despesas do artigo anterior, - fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, um Crédito Especial no valor de CR$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Art.3º- Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo segundo, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 15 de fevereiro 1985.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da - presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como - nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de fevereiro de 1985.

Lásaro Soares

Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho

Haroldo Russano Filho
Secretário